

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2061 de 13/04/12

**LEI Nº. 8667/12  
DE 04 DE ABRIL DE 2012**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas do Município de São José dos Campos o Dia do Colunista Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas do Município de São José dos Campos o Dia do Colunista Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de abril de 2012.


  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Maria Emília Cardoso  
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

  
Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 173/11, de autoria dos Vereadores Renata Paiva e Jairo Santos)